

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 668/2018	
Referência	: Processo SF n. 2008003708	
Autuado	: GOES CONSTRUTORA E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.
 Recurso: DEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Considerando que o presente processo ficou paralisado por mais de 3 anos, somos pelo arquivamento do mesmo e extinção das multas dele resultantes." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA..//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 669/2018	
Referência	: Processo SF n. 2012002404	
Autuado	: MARCELO MIGLIAVACCA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.
 Recurso: DEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO GUIDO SIGNORETTI**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Por decadência de prazo prescricional, deve-se proceder cancelamento da NAI e baixa do referido processo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....//

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 670/2018	
Referência	: Processo SF n. 2017001127	
Autuado	: BIOPANTA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.
Recurso: DEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO GUIDO SIGNORETTI**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Por se tratar de pessoa jurídica regular, somos pela improcedência do referido AI, devendo promover a baixa do auto.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....//

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 679/2018	
Referência	: Processo SF n. 2016001670	
Autuado	: PAULO QUINTINO BARRETO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.
 Recurso: DEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Considerando que o autuado não infringiu o artigo 1º da Lei 6.496/77, pede-se o cancelamento do auto de infração n. 2016001670 e o arquivamento deste processo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 680/2018	
Referência	: Processo SF n. 2016003383	
Autuado	: ANDERSON TABOX SAIAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.
 Recurso: DEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Considerando que o autuado não infringiu o artigo 1º da Lei 6.496/77, pede-se o cancelamento do auto de infração n. 2016003383e o arquivamento deste processo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente

